



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SEBRAE-PE/2022

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através do **pregoeiro Ricardo Albuquerque Arruda** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2020, de 25/05/2020, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (VALOR EM DISPUTA)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES e de CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. **RESOLUÇÃO DIREX Nº 07/2020**, de 05/05/2020 - Que autoriza o uso do Aplicativo Teams da Microsoft, para a realização dos processos de licitação na sua forma presencial.

O presente Pregão será realizado através do **Aplicativo Teams da Microsoft**, devidamente gravado com a finalidade de imprimir transparência aos procedimentos previstos neste edital.

- I. Os interessados na participação desse processo deverão, obrigatoriamente, utilizar um dispositivo conectado à internet (computador, tablet etc.);
- II. Os interessados nesse processo, até o dia anterior marcado para o início da sessão pública (videoconferência), deverão enviar e-mail para a CPL ([cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com)) manifestando interesse em participar desse Pregão.
- III. A CPL enviará para as empresas interessadas na participação dessa licitação um link de acesso à "sala de reunião" onde acontecerá o presente Pregão, no horário estabelecido para a sua abertura, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
- IV. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação no presente Pregão, providenciarem um dispositivo com acesso à internet para ingresso através do Link enviado pela CPL, no dia e horário estabelecidos para o início do certame, e sua participação na licitação;
- V. O Link de acesso à "sala de reunião" (Videoconferência) será enviado, aos que se manifestarem (item II), por e-mail, até 03 (três) horas antes do início da sessão pela CPL.
- VI. As transmissões pelo Pregoeiro terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Edital de Pregão, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- VII. O certame ocorrerá virtualmente entre o Pregoeiro, Membros da CPL e os licitantes.
- VIII. A sessão pública será gravada pelo **Aplicativo Teams da Microsoft** e todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e declaração de porte da empresa, deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com), quando solicitados.
- IX. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos os presentes.

**ESSA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAMS DA MICROSOFT.**  
**DATA DA ABERTURA: 16 de maio de 2022 às 14h00min (quatorze horas).**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública no aplicativo Teams da Microsoft através do e-mail: [cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com).**

**Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**  
**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**  
**PABX: (81) - 2101.8400**



**IMPORTANTE!** As empresas, que fizerem o download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE, utilizando o link: <https://bit.ly/36Jrrum>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada (Empresa) para cessão de uso de licenças de software Microsoft Dynamics 365, sob demanda, para a Gestão de Relacionamento com o Cliente (CRM), de acordo com as condições descritas neste edital e seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

### 2.1.1. Não estejam:

- 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- 2.1.1.2. Sob processo de falência;
- 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
- 2.1.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE;

### 2.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

- 2.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - 2.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - 2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
  - 2.2.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
  - 2.2.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
  - 2.2.6. As vedações previstas no **subitem 2.2.3** não se aplicam ao Instituto Evaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- 2.3. Todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA, solicitados por este edital, deverão ser enviados, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação, para o e-mail da CPL: [cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com).
- 2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com) no prazo máximo de até 30 (trinta minutos) a contar da solicitação registrada no chat do aplicativo Teams pelo pregoeiro, durante a sessão pública de licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.
- 2.4. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos.



### 3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

- 3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar do procedimento licitatório em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III do Edital);
- 3.2. A procuração particular (**Modelo Anexo III**) deverá ser acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.
- 3.3. Esses documentos deverão ser enviados durante a sessão pública e quando solicitados pelo pregoeiro para o e-mail da CPL: **cplsebraepe@gmail.com**.
- 3.4. A procuração será dispensada quando presente ao certame o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.5. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação (envio do documento digitalizado/fotografado para o e-mail da CPL) da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);
- 3.6. A empresa deverá apresentar a sua declaração de porte.
- 3.7. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.

### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta será encaminhada para o e-mail da CPL: **cplsebraepe@gmail.com** assim que solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 4.2. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Indicar a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico.
  - 4.2.2. Ser preenchida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal;
- 4.3. A proposta será apresentada em conformidade com as especificações deste edital (**ANEXO VI**), contendo o nome e o endereço da empresa licitante, com menção ao Pregão e a data da sessão de abertura, além da palavra "PROPOSTA";
- 4.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa;

#### 4.5. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.5.1. **O OBJETO DA PROPOSTA:** descrição detalhada dos softwares licenciados, cabendo à proponente prover todos os elementos, que atendam a todas as disposições do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 4.5.2. **PREÇO:** Preenchimento da tabela constante do anexo VI.
  - 4.5.2.1. **Na tabela geral de itens a serem consumidos (Anexo VI - modelo de proposta), o "Valor anual Total" deve ser calculado e preenchido através da multiplicação: VALOR UNITÁRIO MENSAL x 12 (meses) x QUANTIDADE MÁXIMA. Na coluna "Valor unitário mensal por licença" informar o valor mensal da licença unitária do item, considerando a escala. Por ocasião da encomenda, o pagamento corresponderá à multiplicação da quantidade utilizada pelo valor unitário.**
  - 4.5.2.2. **Na tabela geral de itens a serem consumidos, o valor da última linha da referida tabela: "PREÇO GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (VALOR EM DISPUTA)", deve ser obtido e preenchido através do somatório do "VALOR ANUAL TOTAL" de cada uma das 12 linhas constantes nessa mesma tabela.**
  - 4.5.2.3. Os preços unitários dos itens da proposta devem incluir todas as despesas diretas e indiretas da contratação, com a inclusão de taxas, impostos, encargos, despesas administrativas, despesas de seguros, licenciamento, etc., de conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO**, constante do Anexo VI, deste edital.
- 4.5.3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não poderá ser inferior a 60 dias, caso este prazo não esteja indicado, esse ficará subentendido.
- 4.5.4. **FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, depois da

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**  
**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**  
**PABX: (81) - 2101.8400**



apresentação de Nota Fiscal (válida), mediante sua conferência e atesto pela unidade de controle preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras.

4.5.5. **DO FATURAMENTO:** Para o pagamento dos serviços prestados, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

4.5.5.1. As notas fiscais serão entregues, no máximo até o dia 22 do mês da prestação de serviço. Os serviços prestados após o dia 22 do mês em curso, só poderão ser faturados após o 1º dia útil do mês subsequente.

4.5.5.2. **Todas as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da comprovação da Regularidade Fiscal perante o INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

4.5.6. **DECLARAR QUE:**

4.5.6.1. Assume o compromisso de cumprir com as condições mínimas contidas neste edital.

4.5.6.2. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições da forma como está estabelecido no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital;

4.5.6.3. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas da contratação.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação será encaminhada para o e-mail da CPL: [cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com) quando solicitada durante a sessão pública de licitação.

**5.2. Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL o ANEXO VI deste edital devidamente assinado pelo representante legal da empresa.**

5.3. A seguir a documentação a ser encaminhada para a CPL para fins de Habilitação no presente processo:

### 5.3.1. **Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).

5.3.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

### 5.3.2. **Regularidade Fiscal:**

5.3.2.1. **Prova de inscrição no:**

5.3.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2.1. Cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.2. **Prova de regularidade para com:**

5.3.2.2. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.3.2.2. A **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;

5.3.2.2. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

5.3.2.2. A **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

### 5.3.3. **Qualificação Técnica**

5.3.3.1. A “Empresa” deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**clientes**) compatíveis com o objeto deste edital, em características, quantidades e prazos (complexidade semelhante às exigidas ou superiores).

5.3.3.2. Os atestados deverão comprovar a qualidade dos serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP (licensing solution provider), na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT;

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**

**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**

**PABX: (81) - 2101.8400**



- 5.3.3.3. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente do documento, contendo o CNPJ, nome e cargo do emitente e devidamente datado e assinado.
- 5.3.3.4. A empresa deverá apresentar documento assinado pelo fabricante comprovando o credenciamento para a comercialização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT. Essa comprovação também poderá ser evidenciada através documento retirado por consulta aos sites do fabricante, demonstrando o atendimento dessa exigência.
- 5.4. A EMPRESA deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e quando solicitado, declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- 5.5. Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome da licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço.
- 5.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis.
- 5.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 5.7.1. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 5.8. Os documentos obtidos através da Internet em momento oportuno, a CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, através de consulta ao site [http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes\\_ou\\_outro](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes_ou_outro) para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.
- 5.9. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 294/2018, artigos 5º, § 1º e 6º § 1º;
- 5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período;
- 5.9.2. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através de e-mail endereçado à [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) referenciando o nº deste pregão.
- 5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.9.1 deste edital implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da pena de advertência, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9.4. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.9.5. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.9.2** será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, conforme minuta (**Anexo II**) ou cancelar a licitação.

## 6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à sessão pública de licitação.

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**  
**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**  
**PABX: (81) - 2101.8400**





- 6.1.1. Todos os documentos de credenciamento / proposta, declaração de porte da empresa, documentos de habilitação, prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação, deverão ser enviados para o e-mail da CPL ([cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com)), quando solicitados durante a sessão pública de licitação.
- 6.2. Depois de recebidas as propostas e revelado o conteúdo de uma delas, nenhuma proposta poderá ser recebida/compartilhada, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam presentes à “**sala de reunião/videoconferência**” local designado para os procedimentos deste pregão, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início;
- 6.3. A CPL fará através de procedimentos online no aplicativo Microsoft Teams:**
- 6.3.1. **Credenciamento** - (ITEM 3 deste edital) - Identificação das empresas e de seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome da interessada e **recebimento através do e-mail da CPL da Declaração de Porte da Empresa;**
- 6.3.2. **Recebimento** através do e-mail da CPL ([cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com)) das propostas;
- 6.3.3. **Análise de conformidade das propostas**, disponibilizando os seus conteúdos para análise e ciência pelos presentes, classificando as propostas que apresentarem conformidade com o edital.
- 6.3.4. **Desclassificação das propostas** que não atendam às exigências do edital, e que, por isso, não ofereçam condições de serem julgadas;
- 6.3.5. **Registro dos preços** das propostas classificadas no Sistema de Pregão do SEBRAE.
- 6.3.6. **Classificação para a fase de lances verbais**, da proposta de **menor valor em disputa**, e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;
- 6.3.6.1. Quando não forem classificadas, no mínimo, de três propostas, na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor valor em disputa e as duas propostas de menor valor em disputa, subsequentes;
- 6.3.6.2. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 6.3.6.3. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.6 e 6.3.6.1** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- 6.3.6.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida (inciso VI do art. 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE);
- 6.3.6.5. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 6.3.6.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso (inciso VIII do art. 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE);
- 6.3.6.7. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- 6.3.7. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



- 6.3.8. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 6.3.9. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;
- 6.3.10. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.4. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 6.5. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as ME e EPP**, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo **artigo 10 da Resolução CDN nº 294/2018**;
- 6.6. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CDN nº **294/2018**, a empresa interessada na licitação deverá apresentar (ter enviado por e-mail para a CPL) no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa.
- 6.7. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 6.8. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.
- 6.9. Para efeito do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos depois da solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 6.9.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 6.9.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 6.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.8**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.9.5. O disposto no **subitem 6.9.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.9.6. Após o término dos lances verbais, o pregoeiro colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL dar continuidade aos procedimentos da licitação.
- 6.9.7. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação enviada por e-mail, por solicitação do pregoeiro, durante a sessão pública, pelo licitante que terminou a fase competitiva de lances com a melhor oferta de preço, relativa à sua habilitação no processo;
- 6.9.8. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, verificando: menor preço, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. A apresentação de impugnação contra o presente PREGÃO será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser enviada para o e-mail **cplsebraepe@gmail.com**;
- 7.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**  
**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**  
**PABX: (81) - 2101.8400**



demais interessados;

- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, ou quando a decisão for tornada pública, manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso através do e-mail [cplsebraepe@gmail.com](mailto:cplsebraepe@gmail.com).
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo, caso os interessados queiram fazer alguma análise deverão ser solicitados à CPL através do e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br);
- 8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pelo pregoeiro e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas em decorrência da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SEBRAE-PE no Projeto / Atividade: Desenvolvimento e Gestão do APP Sebrae; Ação: Desenvolvimento e Manutenção do Aplicativo.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. Declarada a licitante vencedora, a comissão de licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE-PE a quem compete a sua homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **11. DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A administração enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.7. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.





## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
- 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Multa;
  - 12.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 12.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 12.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 12.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



- 12.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.8. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
  - 12.8.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
  - 12.8.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
  - 12.8.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
  - 12.8.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.8.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O SEBRAE / PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 13.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, no ato em que for adotada a decisão;
- 13.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital;
- 13.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar / relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar;
- 13.7. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 13.8. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife 04 de maio de 2022.

**A O Castro**  
Presidente da CPL



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SEBRAE-PE/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA -FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT CRM DYNAMICS 365**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência (TR), é o estabelecimento das condições mínimas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT DYNAMICS 365, SOB DEMANDA, PARA A GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRM), de acordo com as condições especificadas neste edital.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Razões de Natureza Estratégica**

2.1.1. O SEBRAE-PE vem nos últimos anos investindo na informatização de seus procedimentos e processos internos, através da implementação de infraestrutura de rede de computadores, no desenvolvimento e aquisição de softwares e sistemas computacionais e na disponibilização de serviços Informatizados e integrados. Esta contratação específica visa suprir a necessidade de licenciamento do SEBRAE/PE com relação as licenças Microsoft Dynamics 365 CRM On-line, mantendo no ambiente:

2.1.1.1. Padronização dos processos de acordo com as melhores práticas do mercado;

2.1.1.2. Uma visão fácil e clara dos clientes, do primeiro contato até a pós-venda através da integração nativa com ferramentas já utilizadas pelos colaboradores, por exemplo, o Microsoft Office Outlook, Excel e Word tornando o processo mais rápido, flexível, acessível e de menor custo;

2.1.1.2.1. Além disso a ferramenta Microsoft Dynamics 365 CRM Online está no mesmo ambiente tecnológico de nuvem, através da plataforma Azure, necessária para a implantação das integrações de legado juntamente com a tecnologia Microsoft já utilizada pelo SEBRAE PE.

**2.2. Os Benefícios Esperados**

2.2.1. Para superar um problema técnico, verificou-se que o Microsoft Dynamics 365 CRM Online permite a integração e a consolidação da plataforma com todo o ambiente do Office 365 que é utilizado pelo SEBRAE PE, por exemplo, o acesso de logon único com federação de identidades a qualquer aplicativo compatível com o Office 365, como o Microsoft Exchange Online.

2.2.2. Outras integrações com o ambiente e ferramentas utilizadas no ambiente do SEBRAE/PE com a finalidade de otimização de processos e preservação de investimentos em ferramentas de backoffice:

2.2.2.1. Integração com o Outlook: através da integração com o Outlook o colaborador consegue realizar todas as operações do CRM no Outlook sem precisar abrir a aplicação, tais como: visualizar clientes, oportunidades, ocorrências, e, incluir ou alterar um novo registro, vincular um e-mail ou calendário a uma determinada transação no CRM;

2.2.2.2. Integração com Excel: no Dynamics 365 CRM os dados podem ser visualizados no Excel, e a base de dados fica conectada, ou seja, qualquer mudança no CRM, refletirá na planilha do Excel;

2.2.2.3. Integração com outras ferramentas Microsoft, por exemplo, Onenote, Onedrive, SharePoint, Yammer, Office Delve, Office Group e Power BI facilitando a integração de todas as áreas da empresa;

2.2.2.4. Geração de relatórios e Indicadores através do Excel incluindo BI (Business Intelligence) já integrada ao CRM.

2.2.3. As aquisições das licenças pretendidas também possibilitarão:

2.2.3.1. Realização de acesso para o SEBRAE/PE, pela Web, tablets e smartphones;



- 2.2.3.2. Utilização das arquiteturas existentes no SEBRAE/PE, contribuindo com a compatibilidade às tecnologias já conhecidas pela equipe técnica;
- 2.2.3.3. A base de dados consiste com o padrão SQL Server já utilizado pelo SEBRAE/PE e pelo SEBRAE NA, vital para que seja compatível a gestão das bases de dados de legado (evitando, inclusive a necessidade de licenciamento de outros SGBDs) e que sejam exportados os dados de cadastro e atendimento para o SEBRAE NA;
- 2.2.3.4. Centralização de um repositório de documentos por meio SharePoint. Integrar o gerenciamento de documentos do SharePoint com o Dynamics 365 torna mais fácil acessar e compartilhar os documentos associados aos seus registros do Dynamics 365. Adicionalmente, o ambiente de Intranet do SEBRAE/PE, no qual está todo o sistema de documentação da empresa, está em funcionamento na plataforma do SharePoint;
- 2.2.3.5. Escalabilidade dos recursos por operar em nuvem, o cenário de nuvem propiciará economia de recurso com infraestrutura e permitir o consumo somente aos recursos necessários para a operação.
- 2.2.3.6. O SEBRAE/PE já possui contrato de serviço de nuvem. O uso do sistema Dynamics 365 Online evita o custo adicional de integrações inter plataformas de nuvem;
  - 2.2.3.6.1. Por exemplo, com Active Directory já em funcionamento na plataforma. Também evita custos adicionais de implementação de roteamentos e contratações de serviços especializados, cujo conhecimento técnico não é de domínio da equipe de TI do SEBRAE/PE, obrigando a contratações adicionais de serviços.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Descrição da especificação e quantidades de licenciamento

##### 3.1.1. Abaixo, tabela geral dos 12(doze) itens a serem contratados:

ITEM	PART#	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
01	DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User	90	170
02	SAT-00001	D365 Sales Attach Sub to D365 Base SKU Per User	60	160
03	MTH-00001	D365 Team Members Sub Per User	10	50
04	PRX-00002	CDS Database Capacity Sub Add-on	1	400
05	PSG-00002	CDS File Capacity Sub Add-on	1	400
06	PSM-00002	CDS Log Capacity Sub Add-on	1	50
07	MSJ-00001	D365 Marketing Additional Contacts T2 Sub Add-on 50K Contacts	0	1
08	MSL-00001	D365 Marketing Additional Contacts T3 Sub Min 2 Unit Add-on 50K Contacts	0	2
09	MSN-00001	D365 Marketing Additional Contacts T4 Sub Min 5 Unit Add-on 50K Contacts	0	5
10	MSQ-00001	D365 Marketing Additional Contacts T5 Sub Min 10 Unit AO 50K Contacts	0	10
11	KPH-00002	D365 Marketing Attach Sub	1	1
12	SDN-00002	D365 Marketing Non-Production App Sub Add-on	1	1



- 3.1.2. O licenciamento do Microsoft Dynamics 365 (itens da tabela 3.1.1) devem seguir o modelo Enterprise, equivalente a SCE (Server and Cloud Enrollment). Versões Standard, free e afins não podem ser usadas. O contrato entre o fornecedor da licença e a Microsoft deve ser obrigatoriamente próprio para este tipo de subscrição de licença.
- 3.1.3. O serviço de atualização das licenças de software será prestado por toda a vigência do contrato e consiste no fornecimento para o SEBRAE-PE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada sem custo adicional para o SEBRAE-PE;
- 3.1.4. Pedidos de licenças de software adicionais subsequentes (acima da quantidade mínima), deverão ser fornecidos com garantia pelo período proporcional ao restante do prazo do contrato.
- 3.1.5. Os itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português.
- 3.1.6. A empresa a ser contratada deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao SEBRAE/PE, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante durante a vigência do contrato.
- 3.1.7. O documento de licenciamento será considerado como comprovante de detenção do produto pelo SEBRAE/PE.
- 3.1.8. A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de clientes, atestando a qualidade dos serviços de revenda de softwares Microsoft® e credenciamento LSP (licensing solution provider), na operacionalização do acordo Microsoft® ENTERPRISE AGREEMENT.
- 4.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente do documento ou ter o seu CNPJ, nome e cargo do emitente, devidamente datado e assinado.

#### 5. PROCEDIMENTO DE OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A assinatura do contrato pelo SEBRAE-PE não implica aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência, respeitando o limite das quantidades mínimas especificadas;
- 5.2. O SEBRAE-PE emitirá, de acordo com a sua necessidade e conveniência, a solicitação de demanda por e-mail. Caberá apenas ao gestor do contrato solicitar o pedido de produtos Microsoft constantes no **subitem 3.1.1**;
- 5.3. A Contratada, com base na(s) Autorização(ões), fornecerá a(s) licença(s) de software solicitada(s).

#### 6. PRAZOS

- 6.1. Prazos de Execução: o objeto licitado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;
- 6.2. Prazos de Vigência: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

#### 7. PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante realizará o pagamento anual das licenças solicitadas à contratada, com os

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**  
**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**  
**PABX: (81) - 2101.8400**





tributos e impostos incidentes.

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/PE à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, nas seguintes condições:
  - 7.2.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, depois da apresentação de Nota Fiscal (válida), mediante sua conferência e atesto pela unidade de controle preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras.
- 7.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- 7.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 7.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Facilitar o acesso, caso ocorra necessidade, dos profissionais da Contratada nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- 8.3. Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem, realizando sua fiscalização;
- 8.5. Efetuar o pagamento devido, na forma e condições previstas neste instrumento.



## ANEXO II – PREGÃO Nº 029/SEBRAE-PE/2022 - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO-SEBRAE/PE, E, DE OUTRO,.

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiães, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, \_\_, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica, \_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife-PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, \_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife-PE, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de sua filial de endereço \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_, portador do documento de identidade nº expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN Nº 391**, de 25 de novembro de 2021, **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa \_\_\_\_\_ PARA CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT DYNAMICS 365, SOB DEMANDA, PARA A GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRM), de acordo com as condições especificadas neste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços colocados à disposição do SEBRAE-PE deverão atender aos itens do TR, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **029/SEBRAE-PE/2022**, com todos os custos incluídos no valor ofertado para o objeto da contratação, ou seja, o valor ofertado para a prestação de serviços é final.

##### Parágrafo Primeiro

O quantitativo máximo de consumo, por demanda, sem gerar acréscimo de valores no contrato, ao longo dos 36 meses, será o contido na coluna "Quantidade Máxima", no item 3.1.1, do Termo de Referência, já mencionado;

##### Parágrafo Segundo

Caso ocorra acréscimo no quantitativo máximo, por alguma necessidade eventual, se fará necessário aditivar este contrato;

##### Parágrafo Terceiro

Os valores a serem cobrados, anualmente, serão necessariamente baseados no quantitativo de consumo, podendo variar, de acordo com a diminuição ou aumento desse consumo, mês a mês.

Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
PABX: (81) - 2101.8400



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Além das obrigações já previstas TR do Pregão Presencial nº 029/SEBRAE-PE/2022:**

Todas as licenças fornecidas deverão atender aos requisitos constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital de pregão presencial nº 029/SEBRAE-PE/2022.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os softwares ofertados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizados, e estar cobertos por contrato de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do contrato.

##### **Parágrafo Segundo**

O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE**

##### **Além das obrigações já previstas no edital e TR do Pregão Presencial nº 029/SEBRAE-PE/2022:**

1. Indicar, formalmente, o gestor e / ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e atestadas;
3. Fornecer informações pertinentes para a execução dos serviços solicitados;
4. Apurar e fazer a retenção e recolhimento dos tributos / encargos estabelecidos em Lei sobre faturamento.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

##### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE-PE acompanhará a execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

##### **Parágrafo Segundo**

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

A fiscalização do SEBRAE-PE que ficará a cargo da Unidade demandante, através do analista \_\_\_\_\_, não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das ações aqui assumidas.

##### **Parágrafo Quarto**

Encaminhar para a Unidade de Suporte Jurídico (**USJ**) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE-PE, para as medidas cabíveis;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O valor máximo estimado do contrato é de R\$ (...), para o período de 36 (trinta e seis) meses, de conformidade com tabela de preços;

##### **INSERIR TABELA DE PREÇOS**

##### **Parágrafo Primeiro**

A estimativa prevista para o presente contrato se constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PE obrigado a realizá-la na sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

##### **Parágrafo Segundo**

A **Contratada** é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**

**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**

**PABX: (81) - 2101.8400**



### **Parágrafo Terceiro**

O pagamento deverá ser efetuado, anualmente, à **Contratada**, através de boleto bancário ou crédito em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura datada e encaminhada até o dia 22 do mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

### **Parágrafo Quarto**

Para o pagamento dos serviços prestados, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal. Após essa data, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas no mês subsequente.

### **Parágrafo Quinto**

O documento de cobrança deverá ser apresentado, acompanhado das certidões de regularidade para com os encargos sociais: Certidão Conjunta Negatividade Débitos Relativos aos Tributos Federais – (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF);

### **Parágrafo Sexto**

As despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da **Contratada**;

### **Parágrafo Sétimo**

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Oitavo**

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

### **Parágrafo Nono**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

### **Parágrafo Dez**

Os preços dos fornecimentos serão fixos e irredutíveis durante os 12 (doze) primeiros meses da vigência do contrato, devendo ser observadas todas as disposições contidas em cláusula específica deste instrumento para o exercício do direito ao reajuste.

## **CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, **com início em \_\_\_/05/2022 e término em \_\_\_/05/2025**, podendo ser renovado pelo prazo legal.

## **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica assegurada à Empresa Contratada, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, quando:

1. Ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
3. Quando esses fatos provocarem impactos significativos.
4. Não há período / tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei, etc.
5. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.

### **Parágrafo Primeiro**

Quando da solicitação do reajuste, este somente será concedido se requerido pela contratada até a data do aniversário do contrato, levando-se em consideração a vigência contratual e mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
4. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

### **Parágrafo Segundo**

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro e não solicitado o reajuste, será considerada a preclusão ao direito e somente será aceita nova solicitação no aniversário seguinte da vigência contratual, e reportando-se ao índice do IPCA dos últimos doze meses.

**Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
**PABX: (81) - 2101.8400**



### Parágrafo Terceiro

O reajuste concedido será registrado por mero apostilamento na pasta do contrato, desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Suporte Jurídico – USJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

### Parágrafo Quarto

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou
3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### Parágrafo Primeiro

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

### Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.



d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

#### **Parágrafo Quarto**

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **Parágrafo Sétimo**

Ficará impedida de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

#### **Parágrafo Oitavo**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

#### **Parágrafo Nono**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **Parágrafo Dez**

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa contratada deverá prestar garantia contratual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, ficando a modalidade de garantia a sua escolha.

#### **Parágrafo Primeiro**

A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento de obrigações assumidas, e/ou penalidade,



e somente será levantada / baixada após o término do contrato, desde que, integralmente cumpridas todas as obrigações previstas neste instrumento;

#### **Parágrafo Segundo**

Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

#### **Parágrafo Terceiro**

Em caso de fiança bancária, na carta fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro e conter cláusula de atualização;

#### **Parágrafo Quarto**

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, a fim de manter o percentual de 10% do valor do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada;

#### **Parágrafo Quinto**

A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após finalização do contrato e desde que:

1. Não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada à **Contratada**;
2. A empresa esteja isenta de qualquer obrigação e / ou penalidade pecuniária;
3. Tenha comprovado o pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com os serviços contratados.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**

**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**

**PABX: (81) - 2101.8400**



Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

#### **Parágrafo Quarto**

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **Parágrafo Quinto**

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

#### **Parágrafo Sexto**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SEBRAE-PE no Projeto / Atividade: Desenvolvimento e Gestão do APP Sebrae; Ação: Desenvolvimento e Manutenção do Aplicativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link:

**<https://bityli.com/RcYDu>**

#### **Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito

**Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE**

**<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64**

**PABX: (81) - 2101.8400**



anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato **o Analista**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SEBRAE-PE/2022 e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro**

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**Parágrafo Único**

Os casos omissos serão decididos pela contratante. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife,

---

SEBRAE/PE

---

CONTRATADA

Testemunhas:



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SEBRAE-PE/2022**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constituiu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo, pertencentes ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SEBRAE-PE/2022**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Recife,

---

Outorgante





**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SEBRAE-PE/2022**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **pregão presencial nº 029/SEBRAE-PE/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_ NOME

DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 029/SEBRAE-PE/2022 - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

Favor informar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaramos** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.  
Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF: - RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF N° (ou carimbo do CNPJ)ᶦ

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL 029/ SEBRAE-PE /2022 - MODELO DA PROPOSTA**

Ao  
SEBRAE/PE

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Termo de Referência e anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 029/SEBRAE-PE/2022**, declara que, caso seja vencedora/adjudicatária da licitação em questão, adotará as seguintes condições:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de **licenças de software microsoft dynamics 365**, sob demanda, para a gestão de relacionamento com o cliente (CRM), por um período de 36 (trinta e seis) meses, com desembolso anual, de conformidade com as condições mínimas descritas no Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Presencial nº 029/SEBRAE-PE/2022**.

**2. VALIDADE:**

2.1. Os preços apresentados e demais condições comerciais têm validade de 60 (sessenta) dias.

**3. PREÇOS**

3.1. O valor a ser pago anualmente para a empresa obedecerá às utilizações realizadas e seus valores correspondentes, conforme tabela abaixo:

Item	Part#	Descrição	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário Mensal Por licença/ (item)	Valor Anual Total
1	DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User	170		
2	SAT-00001	D365 Sales Attach Sub to D365 Base SKU Per User	160		
3	MTH-00001	D365 Team Members Sub Per User	50		
4	PRX-00002	CDS (Common Data Service) Database Capacity Sub Add-on	400		
5	PSG-00002	CDS File Capacity Sub Add-on	400		
6	PSM-00002	CDS Log Capacity Sub Add-on	50		
7	MSJ-00001	D365 Marketing Additional Contacts T2 Sub Add-on 50K Contacts	1		
8	MSL-00001	D365 Marketing Additional Contacts T3 Sub Min 2 Unit Add-on 50K Contacts	2		
9	MSN-00001	D365 Marketing Additional Contacts T4 Sub Min 5 Unit Add-on 50K Contacts	5		
10	MSQ-00001	D365 Marketing Additional Contacts T5 Sub Min 10 Unit AO 50K Contacts	10		

11	KPH-00002	D365 Marketing Attach Sub	1		
12	SDN-00002	D365 Marketing Non-Production App Sub Add-on	1		
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (VALOR EM DISPUTA).</b>					

- 3.2. Na tabela geral de itens a serem consumidos (tabela acima), o “Valor anual Total” deve ser calculado e preenchido através da multiplicação: VALOR UNITÁRIO MENSAL x 12 (meses) x QUANTIDADE MÁXIMA. Na coluna “Valor unitário mensal por licença” informar o valor mensal da licença unitária do item, considerando a escala. Por ocasião da **encomenda**, o pagamento corresponderá à multiplicação da quantidade utilizada pelo valor unitário.
- 3.3. Na tabela geral de itens a serem consumidos (tabela acima), o valor da última linha da referida tabela: “PREÇO GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (VALOR EM DISPUTA)”, deve ser obtido e preenchido através do somatório do “VALOR ANUAL TOTAL” de cada uma das 12 linhas constantes dessa mesma tabela.
- 3.4. O serviço de atualização das licenças de software será prestado durante toda a vigência do contrato e consiste no fornecimento para o SEBRAE-PE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada sem custo adicional para o SEBRAE-PE.
- 3.5. Pedidos de licenças de software adicionais subsequentes (acima da quantidade mínima), deverão ser fornecidos com garantia pelo período proporcional ao restante do prazo do contrato.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será mensal realizado em até 10 (dez) dias úteis, depois da apresentação de Nota Fiscal (válida), mediante sua conferência e atesto pela unidade de controle, preferencialmente, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, exclusivamente nas quartas e sextas-feiras.

#### 5. FATURAMENTO

- 5.1. Para o pagamento dos serviços prestados, a Contratada deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.
- 5.2. As notas fiscais serão *entregues*, no máximo até o dia 22 do mês da prestação de serviço. Os serviços prestados após o dia 22 do mês em curso, só poderão ser faturados após o 1º dia útil do mês subsequente.
- 5.3. **Todas as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da comprovação da Regularidade Fiscal perante o INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Nos preços apresentados nessa proposta, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas da contratação, a exemplo de impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta desta proposta, sem solicitação de qualquer tipo de reembolso;
- 6.2. Declaramos que:
  - 6.2.1. Estamos ofertando os serviços que atendem plenamente ao disposto no instrumento convocatório da licitação.
  - 6.2.2. Temos pleno conhecimento e concordamos com todas as condições para a prestação dos serviços da forma como está estabelecido no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 029/SEBRAE-PE/2022, parte integrante do instrumento convocatório.

Nome e função do Representante Legal da Licitante  
[Carimbo da licitante]

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

**029-2022- CRM**

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=21-E5-D4-05-51-C8-6E-0D-AD-55-CE-48-7F-87-9B-0F-02-79-22-8D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 21-E5-D4-05-51-C8-6E-0D-AD-55-CE-48-7F-87-9B-0F-02-79-22-8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Antonio Oliveira Castro - 045.\*\*\*.\*\*\*-87** - 04/05/2022 15:13:58

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Denise Guimaraes e Marabuco - 047.\*\*\*.\*\*\*-40** - 04/05/2022 15:21:46

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

